

**EDITAL Nº 007/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC**

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais no decorrer do ano letivo, o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. **MAURILIO OSTROSKI**, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
07/04/2022	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
08/04/2022 ATÉ 13/04/2022 DAS 7HS30MIN, AS 11HS30 E DAS 13HS00MIN. AS 17HS00MIN.	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SETOR DA EDUCAÇÃO
14/04/2022	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
18/04/2022	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
19/02/2022	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Município de Sul Brasil - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para SERVIÇOS GERAIS em caráter CADASTRO RESERVA, PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL emergencial PARA CONTRATAÇÃO DE 20 HS E DEMAIS CADASTRO RESERVA, E PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CADASTRO RESERVA pelo período ATÉ O FINAL DESTES ANO LETIVO, pelo motivo que não tem mais aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será até 22 de dezembro de 2022 ou para eventuais necessidades da Secretaria de Educação durante a vigência do ano de 2022, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 08/04/2022 a 13/04/2022 das 7hs30min até as 11hs30min. E das 13hs15min. as 17hs 15min. na Secretaria de Educação anexo ao Núcleo Escolar Paulo Freire Prefeitura Municipal, cito na Rua Presidente Jucelino,nº 606 Sul Brasil - SC;

2.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
- g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade e experiência na área.
- h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRI A
Serviços Gerais	Alfabetizado	Cadastro reserva	40 HORAS
Professor(a) do Ensino Fundamental	Ser habilitado na área (Pedagogia) ou estar cursando Pedagogia	1 vaga de 20 hs Cadastro reserva	20hs ou 40hs
Professor(a) de Educação Infantil	Ser habilitado na área (Pedagogia) ou estar cursando Pedagogia	Cadastro reserva	20hs ou 40hs

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso hajam novas necessidades de contratação.

2.6. Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Carreiras, no Anexo I da Lei Complementar N° 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.

3 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante análise da documentação;

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de pontos.

4.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Tempo de Serviços prestado ao município de Sul Brasil - SC

II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
- b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) N° do PIS/PASEP;
- f) Conta Salário no Banco do Brasil;
- g) Qualificação cadastral no E-social correta
- h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **18/04/2022** diretamente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Sul Brasil.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil - SC e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 07/2022.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil - SC, 07 de abril de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ADILTON PIETRO BIASI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Para o Cargo de Serviços Gerais.

1- Serão considerados critérios de classificação os seguintes pontos:

1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Alfabetizado	Pontos	10
Ensino fundamental	Pontos	15
Ensino Médio	Pontos	30
Ensino Superior	Pontos	35
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovada e validando 5 anos.	10
TOTAL MAXIMO		100

1.1.1 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO I

Para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

1.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Escolaridade ensino médio		15
Graduação em pedagogia		30
Pós graduação na área da Educação		30
Cursando Pedagogia	03 pontos por semestre	24
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado contando até 5 anos de tempo de serviço	10
TOTAL MAXIMO		100

1.1.1 – Na comprovação do diploma de escolaridade, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas podendo ser autenticada no local de inscrição.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA					
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL					
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
EDITAL N° 02/2022.					
Número de Inscrição:					
Cargo Pretendido:			Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):					
N° RG		Data de nascimento: __/__/____		Sexo: M – () F – ()	
CPF:		Estado Civil:			
e-mail:					
Endereço:					
Bairro:			Município:		
Estado:		Fone: ()			
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo					
Seletivo Simplificado n° 07/2022 , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:			Assinatura do Candidato:		